



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº50/2015

Súmula: Trata da designação de procuradoria de contas para o exercício de 2016, na forma da IS n.º 49/15.

O Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, no exercício de suas atribuições institucionais, *ad referendum* do Colégio de Procuradores, resolve.

Artigo 1º. A 10.º Procuradoria de Contas, que detém as funções de Subprocuradoria-Geral do Ministério Público de Contas, fica, temporariamente, desativada em face da necessidade de reorganização das atividades do mandato da Procuradoria-Geral para o biênio 2016/2017, atribuindo-se ao atual ocupante as competências referentes ao grupo e região operacional n.º 4 (Procuradoria de Contas 4 – conforme IS n.º 49/15-MPC/PR).

Artigo 2º. Esta Instrução de Serviço entrará em vigor a partir de 04 de janeiro de 2016.

Curitiba, 14 de dezembro de 2015.

Michael Richard Reiner

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas

MPC-PR